

Lei nº 931

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE
ÁREA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas promulga, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma área de 4000 m², para o Projeto Estadual Comunism de Apoio ao Menor Carente deste município, com intervenção e apoio das Secretarias de Esporte, Lazer e Turismo, de Trabalho e Ação Social.

Art. 2º - A área doada, será revertida à municipalidade, se num prazo de 12 meses não for efetuado o início da referida construção do Centro Educacional.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 13 de agosto de 1993.

Baldemir de Paula Nunes
Baldemir de Paula Nunes
Prefeito Municipal